



Boletim do Professor

Professor fique atento ao seu 13º salário

Atenção professor, as Escolas deverão realizar o pagamento da primeira parcela do 13º salário até o dia 29 de novembro de 2013. Ela corresponde a 50% do salário total (salário base, descanso semanal remunerado, hora atividade, outras vantagens e proporcional de horas extras).

Até o dia 20 de dezembro de 2013, as Escolas deverão completar o pagamento do 13º salário. Baseando-se no seu salário total, desconte o adiantamento de 50% e os descontos previdenciários e terá o valor final a receber de 13º.

Não deixe isso passar em branco, caso não seja cumprido o prazo de pagamento, entre em contato imediato com o SINPRO SANTOS.

A Diretoria

ATENÇÃO SESI

Professores do Sesi-SP ainda têm férias em janeiro/2014

Os professores do Sesi terão em férias coletivas entre os dias 20/12/13 e 18/01/14. Em julho de 2014, haverá novo período de férias – de 01 a 30/07.

É uma situação excepcional causada pela mudança das datas de férias e recesso. A alteração, prevista no Acordo Coletivo, começa a valer somente em julho de 2014. A partir daí, as férias coletivas serão gozadas em julho e o recesso de trinta dias, entre dezembro e janeiro, como já ocorre com todos os professores das escolas privadas no estado de São Paulo.

Na última campanha salarial, os professores aceitaram a inversão para manter uma de suas principais reivindicações: trinta dias de recesso, sem interrupção.

Há vários anos, o Sesi vinha insistindo em usar parte do recesso para realização de treinamento. Em 2012 e em 2013, excepcionalmente, o Saber em Ação acabou garfando cinco dias do recesso.

Agora, o problema foi resolvido. O Saber em Ação continuará sendo feito, mas não no período reservado ao descanso dos professores.

Férias coletivas e recesso dos professores do Sesi-SP

2013

Dez/13																	Jan/2014																					
S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S							
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
recesso																	férias coletivas																					

Professores Técnicos de Esporte e Lazer e Professores Técnicos Desportivos Especializados: período de recesso de 17 a 31/12/2013

2014

Jul/2014																													
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
férias coletivas																													

Dez/2014															Jan/2015														
S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
recesso																													

Limites de alunos por turma.

Por que não?

O secretário-geral da Contee, Cássio Bessa, defendeu em 26/11 a aprovação de projeto de lei que estabeleça limite máximo de alunos por turma, da pré-escola ao ensino superior. O assunto foi discutido em audiência pública na Câmara sobre o PL 4.731/2012, que tramita na Comissão de Educação.

“Qualquer espaço de trabalho e estudo precisa de regras e, infelizmente, os conselhos estaduais de educação só abordam a metragem das salas”, argumentou Bessa. O PL 4.731 propõe fixar o teto de 25 estudantes nas classes de pré-escola e nos dois anos iniciais do ensino fundamental, e de 35 nos anos subsequentes, inclusive no ensino médio.

O secretário da Contee ressalta que a limitação de alunos é decisão da Conae 2010 e que nas negociações entre trabalhadores e patrões quase não existe diálogo sobre o tema. “É uma pena que este PL não preveja números para o ensino superior”.

A proposta, de autoria do senador Humberto Costa (PT-PE), é uma das sete que tramitam no Congresso – *apenas uma alcança as IES* ([*veja quadro*](#)).

Regulamentação

Para a deputada Alice Portugal (PCdoB), relatora do projeto, o assunto não pode ficar sem regulamentação. “O absentismo cresce entre os professores, assim como os casos de calo vocal e problemas circulatórios. Eles não são animadores de plateia e precisam ter condições de trabalho”, resue.

A professora Maria José Rocha também defende a ideia e argumenta que o estabelecimento de grupos em número ideal para o aprendizado está baseado em estudos sobre o tema. “Temos de garantir ao docente que ele possa transmitir os conteúdos técnico-científicos, mas também as regras sociais ao aluno,” afirma.

CNE

Na audiência, o discurso do MEC se dividiu entre defender a ação do Conselho Nacional de Educação (CNE) e apontar falta de prazo de transição do projeto para as escolas atingirem esses números. “Para normatizar algo tão específico, um projeto de lei não é o instrumento mais adequado,” declarou Clélia Mara Santos Ferrari, coordenação de Redes Públicas da SEB. O documento do CNE é o parecer 20/2009, que só trata de limites da pré-escola. Representando a Confenem, Flávio Roberto de Castro argumentou que a preocupação deveria ser encontrar salas para todos e não limitar as turmas. Para o dirigente patronal, o assunto deveria ser tratado por cada Conselho de Educação. “Se fixar número, quem pagará o aumento das mensalidades será a população. E nem terá professores suficientes para atender a demanda.”

Marcos Fuhr, diretor do Sinpro-RS, reforçou a necessidade “candente” do limite de alunos no setor privado de ensino. “Para barrar este direito, muitas vezes invocam-se as carências e precariedades educacionais, mas de norte a sul todos os sindicatos de professores têm essa reivindicação”, argumenta.

Alice Portugal informou que deve convidar novamente os participantes da audiência, assim como o CNE e até o Ministério Público, para discutir o assunto nas próximas semanas. Ela deu a entender que só deve apresentar parecer sobre o PL 4.731 depois disto.

Bolsa de estudo é direito na Convenção Coletiva

A bolsa de estudo para professores, auxiliares e filhos e dependentes não é uma liberalidade do patrão. Sua concessão é obrigatória, prevista nas Convenções Coletivas de Trabalho dos professores e auxiliares de administração escolar, em escolas de educação básica e instituições de ensino superior.

É uma conquista antiga, que já existia quando boa parte da categoria começou a trabalhar. Talvez por isso, muitas vezes a bolsa de estudo é vista como um direito individual e permanente, dado pela tradição ou, pior, pelo patrão! Mas não é.

A gratuidade (como antigamente se chamava) é um direito coletivo que depende da ação sindical. Ela precisa ser renegociada pelos sindicatos em cada data base, já que nenhuma cláusula da Convenção pode exceder a dois anos.

Breve história

A bolsa de estudo (ou gratuidade) era uma bandeira de luta do movimento sindical até converter-se num direito de fato, incorporado nas Convenções Coletivas, possivelmente nos anos 60. De lá pra cá, mudou bastante.

No ensino superior, nos anos 70, a gratuidade estava limitada apenas a cursos de graduação e não era integral. Professores e auxiliares recebiam um desconto proporcional ao tempo de serviço: 10% para cada ano trabalhado, limitado a 50% (ou 70%).

A integralidade foi conquistada no final dos anos 70. Apenas em 1984, ela deixou de estar restrita a cursos de graduação.

Na educação básica, o direito era garantido apenas aos sindicalizados: professores tinham o benefício integral e funcionários, um desconto nas mensalidades. Em 1973, a integralidade foi estendida também para os auxiliares. A universalização da gratuidade só viria a ocorrer em 1979.

O número de bolsas de estudo - nome dado à gratuidade desde 1996 - também variou. Em 1983, ela foi limitada a duas no ensino superior e três na educação básica (em 1986, também caiu para duas).

Durante um breve período, no início dos anos 90, os professores conseguiram um número maior de bolsas, condicionado, entretanto, a uma carga horária maior (20 ou 30 aulas).

Por duas vezes, a gratuidade integral na educação básica foi alterada pela Justiça do Trabalho. Em 1975 - por apenas um ano - ela foi garantida apenas aos professores com mais de 36 aulas e aos funcionários que trabalhavam por 48 horas semanais. Os demais teriam um desconto proporcional à jornada.

Em 1991, a Justiça ampliou a bolsa e garantiu um desconto de 50% caso o professor optasse por matricular os seus filhos em outra escola. A festa durou pouco: logo depois, a decisão foi anulada em instância superior.

Desde 1994, as Convenções têm detalhado mais as regras de concessão da bolsa de estudo.

O direito hoje

As Convenções Coletivas de Trabalho, tanto na educação básica como no ensino superior, regulamentam detalhadamente a concessão das bolsas.

Todos os professores e auxiliares gozam de duas bolsas de estudo (como a gratuidade passou a ser chamada a partir de 1996), inclusive matrícula, ressalvado o direito adquirido de quem já possuía um número maior de bolsas.

A instituição de ensino não pode criar outras regras específicas para os bolsistas. Por exemplo, o aluno não pode ser transferido de turno, para “dar lugar” a alunos pagantes.

A garantia é mantida em caso de demissão (até o final do ano letivo) e falecimento (até o final do curso). As bolsas valem para outras unidades e cursos da mesma mantenedora e não apenas no local onde o professor ou o auxiliar trabalha.

No ensino superior, a gratuidade integral nos cursos de pós-graduação está limitada a professores e funcionários, nas áreas correlatas em que trabalham na instituição. Filhos e dependentes têm direito à gratuidade na graduação, desde que possua até 25 anos de idade no momento de ingresso. O direito começa a valer a partir do término do contrato de experiência.

Bolsas de estudo para professores da educação básica

Bolsas de estudo para professores de ensino superior

Bolsas de estudo para auxiliares de administração escolar na educação básica

Bolsas de estudo para auxiliares de administração escolar no ensino superior

Fontes: Fepesp

NOVIDADES



SINDICALIZE-SE

A união é importante para manter este sindicato forte. E assim, podemos continuar a lutar pelos direitos da categoria. Professor, não deixe de se sindicalizar. O SINPRO Santos está aqui para apoiá-los. **Entre em nosso site e [sindicalize-se!](#)**

DENÚNCIA

Professor, não deixe passar nenhuma irregularidade na instituição em que você ensina. Entre em contato com o SINPRO Santos e denuncie pelo [site](#) ou telefone: 3234-1071

twitter

facebook

SINPRO SANTOS NAS REDES SOCIAIS

Para criar uma maior aproximação com você, professor, criamos uma página no [Facebook](#) e uma conta no Twitter. Estes novos meios serão mais uma ferramenta para deixá-los atualizados e manter contato com a categoria. Não deixe de acessar. [Facebook](#) e [Twitter](#)

CONVÊNIOS

Unimed
Paulistana

Plano Professor

Planos de Saúde Unimed Paulistana

Planos com até
40%
de Desconto*

SIMEAM

SINPRO

Unimed
Paulistana

e-Asas

Cursos de Tecnologias Digitais para Educadores
Até 35% de desconto para associados do SinPro-Santos!

(11) 2937-5111 www.easas.blog.br
(13) 3301-2442 www.easas.com.br